



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI N.º 44/2026

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei n.º 44/2026, de autoria do Nobre Prefeito Sr. Yan Lopes de Almeida, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências.”

A i. Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis entende que, sob o ponto de vista jurídico, não há óbices à tramitação da proposta no que concerne à sua legalidade e constitucionalidade, tendo consignado apenas recomendações quanto à observância das normas relativas à apuração dos índices constitucionais da Saúde e da Educação.

Pois bem, compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre todos os processos relativos a assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre as proposições que, direta ou indiretamente, impliquem alteração da despesa ou da receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público, nos termos do inciso III do art. 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava.

Dessa forma, ao analisar a matéria, entendo que as observações apresentadas pela i. Procuradoria Jurídica desta Casa possuem caráter orientativo e não evidenciam irregularidade capaz de comprometer a viabilidade orçamentária ou financeira da proposta.

Sendo assim, sou **favorável** ao presente Projeto, por não vislumbrar óbices de ordem financeira ou orçamentária capazes de impedir a sua aprovação.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2026

Pablo de Oliveira Fernandes – DC
Presidente e Relator

Bruno Henrique da Silva – PL
Vice-Presidente

Jefferson Henrique Tavares de Sousa –
PODEMOS
Membro

